

O Custo do Leasing na Aquisição de Bens de Capital: um estudo comparativo entre operações no Brasil e Argentina.

Ricardo Camargo De Araújo

Eolo Marques Pagnani

Resumo:

O Arrendamento Mercantil tem apresentado crescimento significativo nos países participantes do Mercosul, especialmente Brasil e Argentina. Visando a apresentação de um comparativo das formas de leasing praticadas em cada um dos países desenvolveu-se, inicialmente, uma revisão da literatura acerca dos assuntos pertinentes ao tema. Desta forma, procurou-se sistematizar a revisão bibliográfica deste estudo, de forma a discorrer, sucinta e significativamente, sobre as sociedades de arrendamento mercantil e suas características peculiares. A partir da confrontação das revisões, no que tange aos aspectos do leasing brasileiro e argentino, foi possível a elaboração de um modelo matemático, utilizado nos sistemas de importação, amortização e tributário dos dois países, aplicado no caso de importação de bem de capital (máquina), cujos resultados demonstraram os fatores de ordem operacionais, fiscais e econômicos que afetam os custos da interação de uma tecnologia, assim como o custo final do financiamento para o arrendatário (empresa industrial).

Área temática: *Aplicação de Modelos Quantitativos na Gestão de Custos*

O Custo do Leasing na Aquisição de Bens de Capital: um estudo comparativo entre operações no Brasil e Argentina

Ricardo Camargo de Araújo (Universidade Guarulhos- S. Paulo – Brasil) ricaar@superig.com.br
Eolo Marques Pagnani (Universidade Estadual de Campinas / Centro Universitário Álvares Penteado- Brasil) eopagnano@uol.com.br

RESUMO

O Arrendamento Mercantil tem apresentado crescimento significativo nos países participantes do Mercosul, especialmente Brasil e Argentina. Visando a apresentação de um comparativo das formas de leasing praticadas em cada um dos países desenvolveu-se, inicialmente, uma revisão da literatura acerca dos assuntos pertinentes ao tema. Desta forma, procurou-se sistematizar a revisão bibliográfica deste estudo, de forma a discorrer, sucinta e significativamente, sobre as sociedades de arrendamento mercantil e suas características peculiares. A partir da confrontação das revisões, no que tange aos aspectos do leasing brasileiro e argentino, foi possível a elaboração de um modelo matemático, utilizado nos sistemas de importação, amortização e tributário dos dois países, aplicado no caso de importação de bem de capital (máquina), cujos resultados demonstraram os fatores de ordem operacionais, fiscais e econômicos que afetam os custos da internação de uma tecnologia, assim como o custo final do financiamento para o arrendatário (empresa industrial).

Palavras chaves: Leasing Internacional, Custos de Importação, Legislação.

Área Temática 3 : Aplicação de Modelos Quantitativos na Gestão de Custos.

1. INTRODUÇÃO

O Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) se concretizará como Bloco Econômico, na medida em que a zona de livre comércio estabelecida entre os países membros intensificar consistentemente as relações comerciais e intra e inter institucional entre os agentes ativos, das nações participantes. Na cultura comum se releva o volume de negócios crescente das trocas, como principal indicador da consolidação, quando efetivamente o mesmo constitui apenas o reflexo de um complexo rearranjo de normas, procedimentos, regulamentações e legislações e parâmetros de valor, localizados no contexto intra e interinstitucional dos agentes (empresas, instituições e governo) envolvidos nesse processo de longo prazo.

É neste último sentido que este estudo procura contribuir e, evidenciar mediante a pesquisa desenvolvida, alguns fatores presentes no Sistema Financeiro, em particular, de instituições dedicadas ao financiamento de investimentos, portanto, em operações de Longo Prazo.

portanto o presente estudo pretende contribuir com os membros deste Bloco Econômico apresentando uma pesquisa comparativa entre os produtos financeiros de longo prazo do Brasil e da Argentina, no intuito de alertar para as profundas diferenças financeiras entre estes países e a necessidade de se desenvolver pauta de ampla discussão sobre a interação financeira entre os países membros do Bloco Econômico.

A escolha destes países dentro deste Mercado, deve-se a posição de destaque que estes

ocupam no Bloco Econômico, como demonstrado na Tabela 1, uma vez que juntos detêm em torno de 90% do PIB dos integrantes do Mercosul.

País	Produto Interno Bruto (US\$ milhões)			
	1.998	% Participação	1.999	% Participação
Brasil	776.614	65,92%	761.000	66,03%
Argentina	288.195	24,46%	281.900	24,46%
Uruguay	20.167	1,71%	20.100	1,74%
Paraguay	8.555	0,73%	8.462	0,73%
Bolivia (sócio)	8.571	0,73%	8.900	0,77%
Chile (sócio)	76.100	6,46%	72.100	6,26%
Total	1.178.202	100,00%	1.152.462	100,00%

Fonte: <http://www.mercosur.com.yo>

Tabela 1 - PIB dos países consignatários no Mercosul

A observação do art. 1 do Protocolo de Defesa da Concorrência do Mercosul, que destaca a distribuição equilibrada de benefícios aos países membros, é o fato que motivou o direcionamento deste estudo para essa área, visando contribuir com agentes financeiros, órgãos formuladores de políticas de integração, na melhor compreensão da importância de financiamento de longo prazo, aparentemente pouco utilizado no âmbito do comércio latino – americano.

Em especial, tratar essa variável relevante na estruturação e integração dos agentes do Mercosul, no sentido de ampliar e aprofundar o conhecimento a respeito dos produtos financeiros de longo prazo, tornando mais eficiente o papel dos agentes financeiros (privados e públicos) no processo de formação e estruturação de fundos para investimentos.

A pesquisa procurou então identificar o volume de negócios que a indústria do Arrendamento Mercantil realizou no Brasil. Os dados da Tabela 4 estão estruturados com base nas estatísticas da Associação Brasileira das Empresas de Leasing ABEL, em seus relatórios de acompanhamento mensal das operações de seus associados. Esta entidade incorpora quase que a totalidade dos agentes desta indústria no Brasil, que pode admitir com alto grau de representatividade, que constitui pois, um censo das operações de leasing nesta indústria. A seguir apresenta-se os Valores Totais de Leasing e número de contratos realizados por esta indústria no Brasil.

Associados da ABEL	Contratos firmados			
	Valor (US\$ milhões)	Quantidade de Contratos	Média (US\$)	Evolução (%)
1.999	5.243	529.680	9.898	-
2.000	5.251	338.686	15.504	56,63%
2.001	3.522	226.590	15.543	57,02%
2.002	1.692	76.594	22.091	42,13%
2.003	646	33.030	19.558	0,00%

Fonte: ABEL – elaborado pelos autores com base em <http://www.leasingabel.com.br/estatística>

Tabela 2 – ABEL – Contratos de Leasing Financeiro, firmados / ano.

Apesar dos volumes apresentados pela ABEL, pode-se inferir que os agentes financeiros apresentam pequena participação nas transações com o exterior, quando se observa a estatística do Banco Central do Brasil para este mercado, a falta de financiamento através deste produto financeiro nas importações e exportações é fato que sugere uma concentração de negócios para o mercado interno.

Outro aspecto que chama atenção, diz respeito à média anual das operações de Arrendamento Mercantil, cujo comportamento das operações sugere que grande parte das operações destina-se a financiamentos de bens de valor inferior, como bens de consumo duráveis, o que reforça ainda mais, a idéia de que o foco dos agentes está dirigido para o mercado interno.

No âmbito dos produtos financeiros direcionados para transações internacionais, cuja diversidade de opções oferecida pelas instituições financeiras são muitas, a escolha pelo financiamento de longo prazo e em especial o Leasing Financeiro, se relacionam com os seguintes fatores:

- . Alternativa para os investimentos produtivos (bens de capital na produção, bens de consumo duráveis), quanto aos efeitos financeiros das empresas tomadoras em mobilizar no sistema financeiro, recursos para investimentos estreitamente vinculados ao financiamento de longo prazo.
- . Alternativa de alavancar fontes de fundos do sistema bancário (financeiro) para operações de investimentos de agentes produtivos (tomadores), operações estas, susceptíveis de efeitos de custos sistêmicos (como os tributários, tarifários e de logística), quando aqueles agentes produtivos requerem ou demandam renovação tecnológica mais intensa (obsolescência acelerada).
- . Alternativa para as Políticas Econômicas de fomento à modernização, aumento da produtividade e competitividade nacionais, ao sinergizar o *trade off dos fundos públicos e privados* para financiamento dos investimentos. Melhor explicando, não dependente tão somente da poupança governamental e sua capacidade própria de investimentos, mas fundamentalmente grau de aperfeiçoamento do Sistema Financeiro e de seus agentes, instituições privadas, empresas de manufaturas, comerciais e dos próprios agentes financeiros.

Neste texto se utilizará o termo “arrendamento mercantil” tendo como sinônimo o termo “leasing”, como decorrência de seu uso nos meios financeiro e empresarial.

1.1 – Objetivos e Metodologia.

Este trabalho direciona-se em especial ao estudo de custos decorrentes de operações de leasing, pelos adquirentes, de forma a identificar alguns de seus elementos fundamentais em

seus processos decisórios de financiamento de bens de produção (capital) e, vistos sob a óptica de um intermediador financeiro atuando no sistema financeiro argentino e brasileiro. Em seu objetivo mais específico desenvolve (sinteticamente) os aspectos operacionais dos agentes financeiros destes países, que permitam estudar e analisar as especificidades técnicas do financiamento de leasing, no sistema financeiro argentino e brasileiro, adotando como hipótese comum às especificações dos fatores tributários e econômicos, uma vez que, tornam-se elementos fundamentais, presentes na demanda deste tipo de produto financeiro em ambos os países.

Em seu fundamento metodológico básico envolveu estudo e seleção dos principais aspectos da: Legislação, do sistema financeiro, tributário, além do custo operacional de importação, desses países, mediante revisão bibliográfica, fontes secundárias relacionadas aos conceitos e procedimentos financeiros e, mediante desenvolvimento de caso de um processo de importação de bem de capital, dentro da modalidade de leasing, quando ocorrendo por adquirente argentino e brasileiro. Ressalte-se que o caso referido tem caráter quantitativo e fundamentado em dados primários pesquisados pelos autores, em duas instituições financeiras atuando na indústria de leasing.

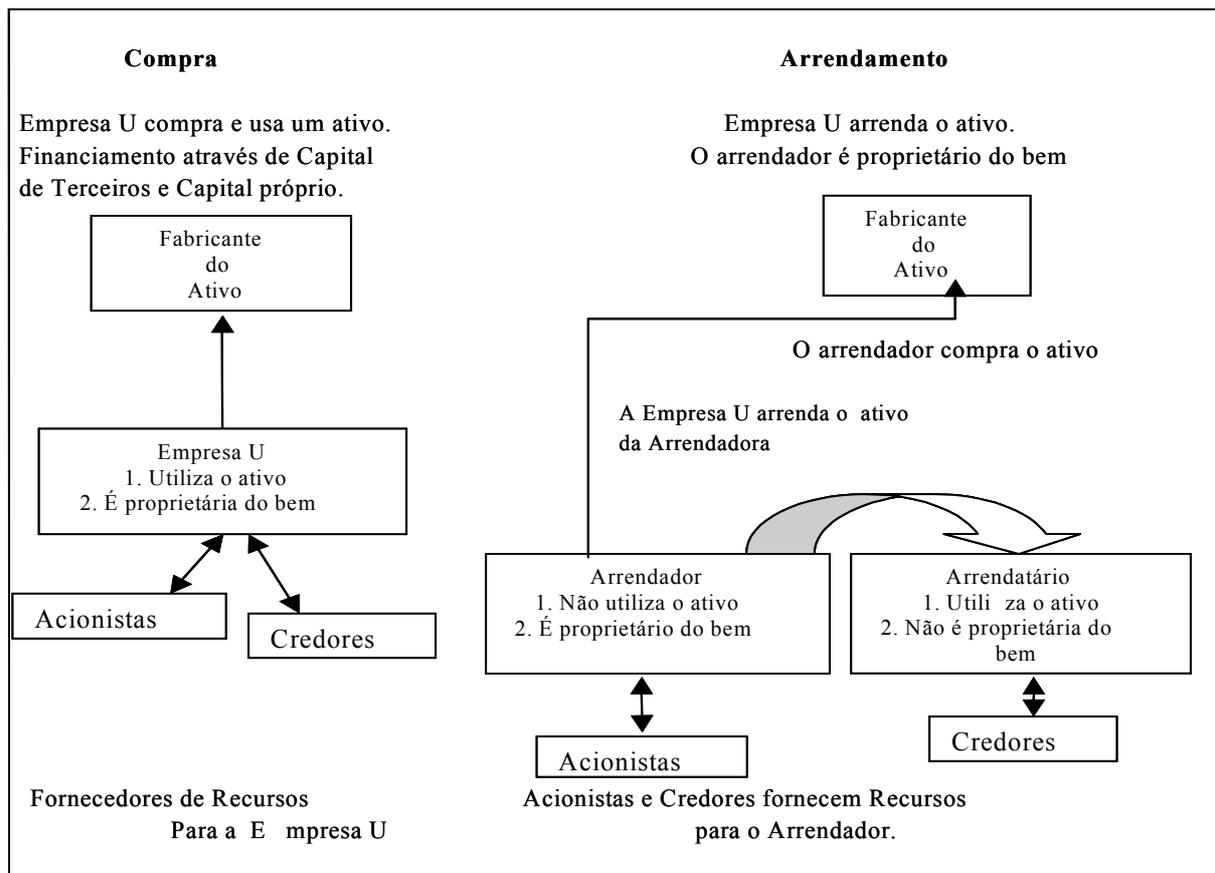
1.2 – O Leasing como produto do Sistema Financeiro.

A locação financeira é uma fonte de financiamento, se assemelha a obtenção de um empréstimo esclarece BREALEY, MAYERS (2000), e acrescenta que o locatário não tem que pagar pelo ativo, gerando assim um fluxo de caixa positivo. Porém formaliza-se em Contrato, uma obrigação de pagamento pelo uso do bem. Nesta óptica os autores esclarecem que o leasing se assemelha a uma locação de bens, porém esta (a locação) quando adquirida com serviço completo também é denominada “rental”. O locador compromete-se a efetuar a manutenção dos bens, fazer seguro destes e pagar quaisquer impostos pela propriedade dos bens. Já, em uma locação simples (o leasing financeiro se enquadra nesta modalidade), o locatário é quem assume estes compromissos referentes aos bens, mesmo que o compromisso refira-se a sua propriedade.

De acordo com estas afirmações ROSS, *et al.* (1995), também definem o arrendamento como sendo, um Contrato firmado entre arrendador e arrendatário para uso de um ativo, mediante pagamentos periódicos ao arrendador, este proprietário do bem em questão. Ainda complementa com a visão mais abrangente do ponto de vista do arrendatário:

“Do ponto de vista do arrendatário, o mais importante é o uso do ativo, e não a sua propriedade. O uso de um ativo pode ser obtido graças a um Contrato de arrendamento. Como o usuário do ativo também poderia comprá-lo, arrendar e comprar envolvem esquemas de financiamento alternativos para a obtenção do ativo”.

ROSS, *et al.* (1995) em sua obra, analisa a dinâmica de realização de compra e arrendamento de bens e que pode ser ilustrado pela figura a seguir:



Fonte: adaptado de Roos & all. (1995).

Figura 1 – Alternativas de obtenção de um ativo

O LEASING na Argentina e, principalmente, no Brasil, vem exercendo, nos últimos anos, razoável papel junto às suas economias, auxiliando a modernização de parques industriais em seus equipamentos, mediante a aquisição de novos bens. Em ambos os países, e em especial no Brasil, o LEASING desponta como fator importante de expansão e desenvolvimento, especialmente em relação às pequenas e médias empresas sem condições financeiras, para realizar de outro modo o investimento necessário para a sua modernização.

Tanto na legislação brasileira quanto na Argentina, observa-se progressiva evolução da concepção do Leasing no decorrer dos tempos, confirmando a constante busca aperfeiçoamento do instituto, sobretudo quanto à extensão de seus benefícios, vantagens e diversidade.

1.3 Arrendamento Mercantil no Brasil

No Brasil, o Leasing como operação regulamentada pode ser localizada na Lei 6.099 de 12/09/74, posteriormente alterada pela Lei 7.132 de 26/10/83. (DI AUGUSTINI, 1999). Este mesmo autor

esclarece que a legislação brasileira respectiva, introduziu a expressão Arrendamento Mercantil porque a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 13, proíbe a citação de palavras estrangeiras em contratos e atos oficiais: Leis, decretos, etc.

O Arrendamento Mercantil no Brasil apresenta dois tipos de operação, a saber:

- . O *Arrendamento Mercantil Financeiro* e,
- . O *Arrendamento Mercantil Operacional*.

O instituto do *Arrendamento Mercantil Financeiro* é uma operação de financiamento sob a forma de locação particular de bens, em médio e longo prazo, onde intervêm uma empresa de Arrendamento (Leasing) como arrendador, o fornecedor (produtor ou terceiro credenciado) do bem objeto do contrato e empresa usuária (arrendatário) do bem (Lei nº 6.099 de 12.09.74 &). TAVARES PAES:(1977). Apesar de divergências entre doutrinadores da matéria, o leasing financeiro constitui a modalidade mais desenvolvida entre arrendadores financeiros do que decorre uma série de modalidades dessa categoria, como: *Sale & Lease back*, Leasing Imobiliário, Leasing Nacional ou Doméstico, Leasing Internacional. Constitui pois um produto financeiro focado e diversificado criado pelo sistema financeiro.

O instituto do *Arrendamento Mercantil Operacional* é a operação regida por contrato, praticada diretamente entre o *Produtor de Bens* (Arrendador) e o *Usuário do Bem* (Arrendatário), podendo o arrendador ficar responsável pela manutenção do bem arrendado ou por outro tipo de assistência técnica que seja necessária para seu perfeito aperfeiçoamento (Fortuna: 2001). Acrescente-se que este tipo de arrendamento geralmente insere ao final do contrato além da pura e simples devolução do bem arrendado, as opções : renovação do contrato, aquisição do bem por um preço considerando o valor das rendas já pagas ou, pelo valor de mercado. Saliente-se ainda nessa modalidade a característica marcante de que o arrendador se obriga a arcar com o peso da manutenção, seguro e outros ônus relacionados à preservação do bem.

O *Arrendamento Mercantil de Importação* , conceito este a ser focado neste trabalho, tem seu aparecimento nas operações do mercado financeiro brasileiro, como modalidade do Arrendamento Mercantil Financeiro, modalidade esta que insere elementos característicos, como: o agente arrendador está localizado no exterior; geralmente no mesmo país do fornecedor (fabricante) do bem e, o agente arrendatário esta sediada no país importador (BLATT, 1998).

Ressalte-se ainda que diversos outros autores destacam que a modalidade de operações de *leasing de produtos importados*, constitui um Arrendamento Mercantil Financeiro “doméstico”, porém o bem, objeto do leasing, é um bem importado por fornecedor (ou terceiros) para ser utilizado pelo arrendatário.

Deve-se pois, reconhecer que o Arrendamento Mercantil constitui um processo de financiamento que independe de fundos públicos para investimentos e fomento, portanto não depende de ações governamentais diretas ou outra determinação que impeça a sua continuidade de uso de fundos e, fica claro que o seu desenvolvimento, depende da dinâmica de instituições privadas, empresas de manufaturas, comerciais e agentes financeiros especializados.

1.4 – Arrendamento Mercantil (Leasing) na Argentina.

Na Argentina o Leasing está regulamentado pela Lei 25.248 de 10/05/2000 (MALUNIÁN, 2000). Modificação substancial e mais recente, advém da lei 25.248 de 10/05/2000, a qual inclui itens relativos às operações de leasing financeiro de bens importados. Esta Lei, no seu art. 1, apresenta o conceito do contrato e operação de leasing:

“Concepto. En el contrato de leasing el dador conviene transferir al tomador la tenencia de un bien cierto y determinado para su uso y goce, contra el pago de un canon y la confiere una opción de compra por un precio”.

Os fatos econômicos se antepõem à existência de legislação que venha a regular. Contudo, na Argentina, a legislação, mesmo que incipiente, antecipou-se à introdução efetiva do LEASING no mercado econômico local. No final de 1994, por meio do Título II da Lei nº 24.441, publicada em 16.01.1995, incorporou-se o contrato de LEASING ao ordenamento jurídico argentino.

Vale registrar que a regulamentação da indústria do leasing só ocorreu dois anos mais tarde, em 1996, na forma do Decreto nº 627, de 20.06.1996. Tal Decreto, conforme esclarece ANDRADE, apenas se ocupou em disciplinar os aspectos tributários relacionados ao instituto.

Em 22 de abril de 1998, foi criada a "Asociación de Leasing de Argentina", fundada por quatro bancos e duas empresas de LEASING, com o propósito de "mejorar el ámbito regulatorio de la actividad y estimular el desarrollo del producto. El objetivo de la Asociación de Leasing de Argentina es promover el desarrollo de la actividad, servir a la defensa de sus intereses y contribuir a la difusión del leasing como instrumento financiero fundamental para el desarrollo del país” (MALLUMINIAN & DIPLOTTI:2000)

Em que pese prováveis modificações mais recentes desse marco regulatório e conceitual, apresenta-se no Quadro a seguir, uma síntese comparativa do leasing entre os dois sistemas financeiros.

Descrição	Brasil	Argentina
Tipificação pelo ordenamento jurídico nacional	1974, por intermédio da Lei nº 6.099	1995, por intermédio da Lei nº 24.441. Entretanto, já possuíam um esboço rudimentar datado de 1977.
Prática do Leasing	Primeiras operações datadas da década de 50 (anteriores à edição da Lei e da concessão de benefícios fiscais para as operações de arrendamento mercantil)	A prática do Leasing foi observada somente após a publicação da legislação pertinente.
Participantes das operações de Leasing	Somente podem atuar como arrendadores as instituições financeiras e as empresas de leasing devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.	Qualquer pessoa pode figurar como arrendadora ou arrendatária, não sendo exigida a obtenção de qualquer tipo de licença ou autorização governamental prévia à celebração de um contrato de arrendamento mercantil.
Leasing Financeiro e leasing operacional	O leasing é considerado como um aluguel normal, isto significa que o bem que se recebe não é ativado, tampouco são registrados no passivo exigível o compromisso de pagamento das prestações. Tais prestações são registradas como despesas e quando chegar o f	O tratamento do leasing financeiro é como uma compra com financiamento e fazendo parte de seu ativo, depreciados de acordo com as normas gerais que regem as empresas. Já no leasing operacional, os débitos devem ser registrados como despesa de aluguel para
Sistema de Amortização vigente pelos operadores	Tabela Price	SAC

Fonte: elaborado pelos autores.

Quadro 1 – Comparativo do produto financeiro Leasing entre Brasil e Argentina

2. Um Estudo de Operação de Leasing

Em sua parte aplicada este estudo desenvolve a seguir, uma operação de Leasing Financeiro de importação, com dados reais e submetida às condições operacionais e tributárias de agentes financeiros, que atuam nos sistemas financeiros argentino e brasileiro.

A modalidade é constituída por uma operação de Leasing Financeiro, de uma máquina importada (Itália) Laminadora (Simplex modelo SL 1100), com valores e dimensões expressos em US\$.

Como hipóteses adicionais foram adotadas as mesmas de assinatura do contrato e dos vencimentos das contraprestações, ou seja determinantes de mesmo fluxo financeiro, para os contratos nos dois sistemas financeiros. O Quadro a seguir, resume com melhor detalhe tais pressupostos:

Características Básicas da Operação	Conteúdo
Data de assinatura do Contrato	30-12-2000
Forma de Pagamento	Pagamentos mensais com data fixa. Data fixa = todo dia 10 de cada mês Padrão = Instituição financeira Argentina 1º vencimento em 10/02/2001
Prazo da operação	61 meses
Prazo de depreciação do Bem	10 anos
Valor Residual ao final do contrato	US\$ 6.069,56

Fonte : elaborado pelos autores.

Quadro 2 – Características Financeiras Básicas da Operação

2.1 -Características Específicas de Importação nos Países.

As características e especificidades, anteriormente expostas, no caso de importação por Brasil e Argentina, são apresentadas a seguir em termos de valores e fatores de custos incidentes na operação caso, levando em conta os modelos (sistema) vigentes.

	Conceitos	Valores (US\$)
Valor F.O.B.	Free on board.	195.000,00
Seguros		691,81
Aranceles	Tarifa para uso do sistema aduaneiro	10,00
I SIM		
Honorários despachante	Despachante Aduaneiro	1.365,00
T H C/	Imposto de combustível dos barcos	140,00
Terminal Puerto	Estivadores	385,00
Agencia Marítima	Custos administrativos	235,00
Flete a planta	Transporte do porto até a empresa	350,00
Gastos carga y verificaciòn	Custo administrativo	175,00
Comisiòn de estructuraciòn	Custo com transporte em embarcaçõ	3.967,04
Custo Total Importaçõ	(Valor a ser financiado)	202.318,85

Fonte: dados apurados pelos autores.

Tabela 3 – Elementos básicos para a importação pela Argentina

(*) Cotação do dólar norte-americano de venda em 30/12/2.000 = R\$ 1,9554.

	Conceitos	Valores US\$)*
Valor F.O.B.	Free On Board	195.000,00
Frete internacional		10.900,00
Seguro		864,78
Valor CIF	Custo + Seguro + Frete	206.764,78
Imposto de Importação	14%	28.947,07
I P I (Imp. s/ Produto Ind.)	5%	11.785,59
ICMS (Imp. s/ Circul. Merc.)	12%	21.781,75
AFRMM	25% sobre frete	2.725,00
Armazenagem (período 10 dias)	(dias úteis– 0,65% s/ CIF)	1.343,97
THC (Imposto s/ combustível)		61,56
Taxa de desconsolidação de BL	US\$ 50,00 por BL	50
S D A	R\$ 249,00 por BL	* 127,34
Frete Interno	Porto de Santos	781,25
Preparação de L.I		15,63
Laudo de engenheiro	R\$ 1.500,00 fixo	* 767,11
Laudo especial de mercadoria		0
Honorários	1% sobre CIF	2.067,65
Taxa de expediente	R\$ 151,00 fixo	* 77,22
Custo total da Importação	(Valor a ser financiado)	277.295,92

Fonte: dados apurados pelos autores.

Tabela 4 – Elementos básicos para a importação pelo Brasil.

2.2 – Estudo Comparativo dos Custos de Importação.

Considerando os aspectos regulatórios, fiscais, tarifários e logístico- portuário nos dois sistemas, pode-se demonstrar em uma tabela (a seguir) o detalhamento das incidências de custos da operação na Argentina e no Brasil. Procurou-se nessa demonstração a melhor homogeneização conceitual dos diferentes itens componentes na tabulação dos dados, para adoção da terminologia na língua portuguesa.

Característica*	Argentina	%	Brasil	%
FOB	195.000,00	100,00%	195.000,00	100,00%
Seguro	691,81	0,35%	864,78	0,44%
Comisión de estructuración /Frete Internacional	3.967,04	2,03%	10.900,00	5,59%
Valor CIF (FOB+Seguro+Transp.Inter.)	199.658,85	102,39%	206.764,78	106,03%
THC (Capatasia = Estivadores)	140	0,07%	61,56	0,03%
Flet e a Planta / Frete Interno	350	0,18%	781,25	0,40%
AFRMM – Adicional/Frete p/Renov. Frota Marinha			2.725,00	1,40%
Terminal Puerto /	385	0,20%		
Arancel SIM – Tarifa de uso do sistema aduaneiro	10	0,01%		
Agencia Marítima	235	0,12%		
Honorário de Despachante	1.365,00	0,70%	2.067,65	1,06%
Gastos carga y verificación	175	0,09%		
Taxa de expediente			77,22	0,04%
SDA – Sindicato Despachante			127,34	0,07%
Despachante Preparação de L.I.			15,63	0,01%
Aduaneiro Total Despachante Aduaneiro	1.540,00	0,79%	2.287,84	1,17%
Custos de não Laudo de Engenheiro			767,11	0,39%
similaridade no Taxa/ desconsolidação de B.L			50,00	0,03%
Armazenagem (período de 10 dias)			1.343,97	0,69%
Imposto de Importação (14%)			28.947,07	14,84%
IPI (5%)			11.785,59	6,04%
ICMS (12%)			21.781,75	11,17%
Impostos Total de Impostos e taxas			64.675,49	33,17%
Total (Custo Final de Internalização de bem de	202.318,85	103,75%	277.295,92	142,20%

* Os elementos e terminologia utilizados no cálculo, obedecem a termos técnicos, jurídicos e operacionais de cada país.

Fonte: elaborado pelos autores.

Tabela 5 – Comparação entre os custos de importação (US\$)

O desenvolvimento das dimensões anteriormente feito evidencia elementos relevantes e fundamentalmente voltados para a análise do *custo final de internalização do bem de capital importado*.

Com o objetivo de ampliar este estudo foram agregados outros elementos para subsidiar o processo decisório de investimento do arrendatário (empresas usuárias de bens de capital).

Nesse sentido, ao custo de internalização nas diferentes economias (arrendatários estabelecidos no país) deveriam ser agregados os custos decorrentes da operação de financiamento e impactos tributários sobre a transação financeira e de mercadorias. Esses efeitos se dão em razão de:

. No sistema tributário argentino ocorre a incidência do IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), sobre o fluxo de pagamentos, incidência esta que impacta o custo atribuído ao financiamento pelo arrendador (financeiro).

. No sistema tributário brasileiro incidem o PIS e o ISS (com alíquotas respectivamente de 0,65% e 0,25%) sobre o fluxo financeiro de pagamentos, incidência esta que participa no custo total da operação aproximadamente em 1,16%.

Nesse desenvolvimento, cumpre ressaltar que se considerou a condição (hipótese) de que os agentes financeiros (arrendatários) da operação, operam com estrutura organizacional, físico-técnicas e de custos iguais, além de similar. Portanto, são considerados neutros (ou como dados constantes) quanto à influência nas simulações a serem desenvolvidas para cada país, guardadas as devidas proporções de volumes e da dinâmica dos mercados em que se inserem. Desta forma, considerando constantes para os dois casos os efeitos desta terceira condicionante, desenvolveu-se as simulações envolvendo arrendatário e arrendador para cada país, tomando como base dos cálculos do contrato de leasing (valor final do financiamento), os preços finais de internalização em cada caso, com o objetivo de determinação da taxa interna de retorno dos fluxos obtidos nas operações de leasing importação, de maneira que permita calcular e comparar as estruturas de custo formadas, pelo custo financeiro acrescido dos impostos inerentes às operações financeiras, no sistema argentino e brasileiro (Araújo:2002).

O cálculo da T.I.R., fundamenta-se, na construção de um modelo matemático, desenvolvido a partir de conceito de séries uniformes desenvolvido pelo critério de Cauchy e demonstrado em DEMIDOVITCH (1978) para os fluxos de pagamentos previstos nos modelos argentino e brasileiro, incluindo o impacto dos fatores tributários, anteriormente referidos, e as mesmas condições contratuais referidas à página 10 deste trabalho.

Estes dados foram obtidos pela aplicação de modelos matemáticos que podem ser explicados pelas seguintes fórmulas aplicadas nos diferentes sistemas de Amortização:

$$T.I.R. \rightarrow \Delta x = \frac{-PV + [PMTx^1 + PMTx^2 K PMTx^n]}{0 + [(1 \times PMTx^0) + (2 \times PMTx^{(2-1)}) + (3 \times PMTx^{(3-1)})K (n \times PMTx^{(n-1)})]}$$

Conforme Araújo (2002; pp. 119-137).

A síntese desse desenvolvimento apresentou os resultados a seguir inseridos na tabela 6 :

Contexto de importação para a Argentina (em US\$)					
Sistema	Valor FOB	Valor Arrendado		Custo total para o Arrendatário	T. I. R. (% aa.)
Argentino	195.000,00	202.318,85	SAC	312.046,65	20,61
Brasileiro	195.000,00	202.318,85	Tabela Price	276.530,64	12,96
Contexto de importação para o Brasil (em US\$)					
Sistema	Valor FOB	Valor Arrendado		Custo total para o Arrendatário	T. I. R. (% aa.)
Argentino	195.000,00	277.295,92	SAC	426.990,56	20,65
Brasileiro	195.000,00	277.295,92	Tabela Price	366.643,61	11,50

Fonte : Elaborados pelos autores.

Tabela 6 – Resultados de Custos da Operação de Leasing Importação no contexto Argentina e Brasil

A T.I.R. dimensionada nesta tabela deve ser interpretada como o custo para o Arrendatário qual seja, do financiamento para a empresa investidora no bem de capital, influenciando certamente no seu custo de capital.

3. Conclusões

Evidencia-se que:

. As operações de arrendamento mercantil de importação quando realizadas no sistema brasileiro comprovam um custo de financiamento para o arrendatário (empresa industrial) consideravelmente menor do que aquela obtida através dos fluxos financeiros argentinos, claramente verificados pelas taxas implícitas no custo total para o arrendatário.

. Com relação aos componentes *do custo final de internalização* (tab. 5) contudo, estes demonstram um efeito inverso ao verificado pelos tributos sobre as operações do financiamento, evidenciando-se a causa pela carga do custo de importação na Argentina, que corresponde aproximadamente a 4% do valor FOB, enquanto que no caso brasileiro, o impacto tributário e de taxas se aproxima dos 33%, carga tributária esta que acrescida dos custos adicionais (tarifas portuárias, fretes e administração) impactam e oneram "por dentro" o custo de internalização para o investidor brasileiro na importação, em especial de bens de capital, refletindo no preço final do contrato e, portanto independe da linha ou tipo de financiamento que utilize.

Adicionalmente a esses aspectos mais gerais e conclusivos, pode-se agregar que:

- A tributação das operações de arrendamento mercantil no Brasil comparada com o leasing na Argentina é de menor peso para o arrendatário, revelando que a atratividade ao uso deste produto financeiro para a renovação tecnológica é mais vantajosa.
- Os prazos das operações de leasing na Argentina, se pautam pelo prazo de depreciação do bem. O agente financeiro não pode se beneficiar da aceleração da depreciação para redução do prazo da operação, fato que beneficia o arrendatário, pois acaba obtendo necessariamente prazos maiores do que no Brasil.
- A carga dos custos de importação para a Argentina, se comparada com os custos de importação para o Brasil são discrepantes, como decorrência de fatores sistêmicos característicos de cada economia, sinalizando algumas das barreiras e dificuldades para a integração efetiva entre esses mercados e, integrar uma das pautas nas negociações nacionais dentro do MERCOSUL. Neste sentido são de notório conhecimento no caso brasileiro as condições logísticas e o custo operacional dos setores portuários e de transportes (viário e naval), tratado como *Custo Brasil* nos meios econômicos e empresariais desse país.

Por fim, nos limites e finalidades deste documento, buscou-se contribuir com elementos mais profundos com o estudo do leasing como produto financeiro importante no financiamento da modernização do parque produtivo de Argentina e Brasil, o que evidentemente não considera outros tipos de financiamento de longo prazo (opcionais) existentes ou a serem criados no âmbito das políticas e mercado de capitais dessas nações.

Neste mesmo sentido, subsidiar estudos no âmbito das estratégias das instituições financeiras que operam simultaneamente com esse produto na área do MERCOSUL, procurando com os resultados aferidos sinalizar fatores que norteiem suas decisões e operações nesse mercado.

Aponta-se que a utilização deste produto financeiro, como forma de se financiar a importação de bens de capital em longo prazo, também para os Países membros do MERCOSUL, podem

ser uma forma de ampliar os elementos para estudo deste produto financeiro nos demais sistemas financeiros dos Países membros deste Bloco econômico.

Sugere-se finalmente, a continuidade de estudos das operações financeiras internacionais com os demais países membros do MERCOSUL, e que tornem possível identificar fatores mais específicos das operações financeiras, em especial do leasing, em suas diferentes categorias no sentido de contribuir para as relações intrabloco comerciais e financeiras.

Referências

ABEL - Associação Brasileira das Empresas de Leasing Dados Estatísticos. São Paulo, Disponível em: <http://www.leasingabel.com.br>

ARAÚJO, RICARDO C. A Indústria de Arrendamento Mercantil (Leasing) no Brasil e na Argentina: um estudo comparativo dos Financiamentos em Longo Prazo. Tese de Mestrado, UNIFECAP, S. Paulo, 2002 (159 pp.).

ARGENTINA. Lei nº 25.248, de 10/05/2000. Congresso Nacional. Conceitos.

ASSAF NETO, A. Matemática Financeira e suas Aplicações. São Paulo: Atlas, 6 ed. 2001.

BANCO CENTRAL DE LA REPÚBLICA ARGENTINA. Lei sobre Leasing nº 25.248. Buenos Aires. Disponível em: <http://www.bcra.gov.ar>

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Dados estatísticos sobre Balanço de Pagamentos. Brasília. Disponível em: <http://www.bacen.gov.br>.

BLATT, A. Leasing: uma abordagem prática. Rio de Janeiro. Qualitymark. 1998. 440 p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Congresso Nacional, D.F 1.988

BRASIL. Congresso Nacional, Lei nº 7.132, de 26/10/1983. Altera a Lei nº 6.099, de 12/09/1974. Congresso Nacional, que dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil, e da outras providências, e o Decreto-lei nº 1.811, de 27/10/1980.

BREALEY, R.; MYERS S. C. Principles of Corporate Finance. New York, McGraw-Hill Co., 7 ed., 2003.

CARVALHO, E. M. A instauração do controle das ajudas estatais como imperativo da integração econômica no Mercosul. In: PIMENTEL, L. O. Mercosul, ALCA e Integração Euro-Latino-Americana. Curitiba, Juruá, p. 223-30 2001.

CANTÚ, G.G. Contabilidad Financiera. México D.F., McGraw Hill, 3ª. Ed., 2002.

DELFINO, EDUARDO A.B. Leasing: aspectos jurídicos, contables, impositivos y operativos. Buenos Aires: Editora Cangallo SACI, 1978, pp. 44/45.

DEMIDOVITCH, B. Problemas e Exercícios de Análise Matemática. Moscou, M.I.R., 2ª. Ed., 1977.

DI AUGUSTINI, C. A. Leasing Financeiro. São Paulo. Atlas. 1999. 94 p.

MALUMIÁN, N.; DIPLOTTI, A. G. Leasing Análisis Legal, Fiscal y Contable. Buenos Aires. La Ley, 2000. p. 297.

MERCADO COMUM DO SUL. Tabela do Produto Interno Bruto dos países membros. Disponível em: <http://www.mercosul.com>

RETTAROLI, R. Aspectos técnicos y financieros de las operaciones de leasing. Revista del Consejo Superior Bancario, no. 5, Buenos Aires.

RODRÍGUEZ, A. C.; CAPECE, N. M. El sistema financiero argentino: Estructura, operaciones y normas. Buenos Aires. Ediciones Macchi, 2001. 95 p.

ROSS, S. A.; WESTERFIELD R. W.; JAFFE J. F. Administração Financeira. São Paulo, Atlas, 2Ed., 2000.

TAVARES PAES, P. R. LEASING. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1977.